

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 489

Dispõe sobre doação de terreno para o D.E.R.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, o terreno necessário para a construção de uma residência do Engenheiro Chefe da 26ª Residência, sediada nesta cidade.

§ Único = A localização do referido terreno, ficará a cargo dos Poderes Executivo, Legislativo conjuntamente com o representante do Departamento.

Artº 2º = O imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não for cumprida a finalidade da doação.

Artº 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

~~PARACATU~~ Municipal de Paracatu, outubro de 1.959.
Câmara

Jose Jorge Vargas
Ruyfstauhoas